



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2024 - PROCESSO Nº 5.619/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2024**, com aplicação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para viabilizar a futura contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, a ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023,¹ todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 08h30min do dia 16/09/2024

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/09/2024, às 14:00 horas

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

EXCLUSIVIDADE À ME E EPP: LOTE 2 E 6, SERÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – art. 48, inciso I, da LC 123/2006.

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

¹ A íntegra do Decreto Municipal nº 9.261/2023, que regulamenta, no Município de Cotia, os procedimentos de contratação pública, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação expressa em sentido contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme data e horários declinados no preâmbulo deste edital, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (www.bll.org.br), conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a referida plataforma.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.bll.org.br.

1.2.1. Ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

1.2.2. Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

2. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado o Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O valor total estimado para a pretendida contratação é de **R\$ 1.221.975,36 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**. Conforme os lotes abaixo:

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



- 2.3.1.** Lote 1 – R\$ 277.509,00;
- 2.3.2.** Lote 2 – R\$ 27.315,00;
- 2.3.3.** Lote 3 – R\$ 96.894,60;
- 2.3.4.** Lote 4 – R\$ 104.650,00;
- 2.3.5.** Lote 5 – R\$ 473.008,76;
- 2.3.6.** Lote 6 - R\$ 27.458,00;
- 2.3.7.** Lote 7 – R\$ 215.140,00;

2.4. As despesas da execução do futuro contrato a ser celebrado serão suportadas pelas as dotações nº 09.03.00.3.3.90.32.00.08.244.4000.2067 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Valor de R\$ 937.408,86; 08.01.00.3.3.90.30.00.27.812.3001.2063 – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – Valor de R\$ 284.566,50;

3. DA ABERTURA E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.bll.org.br.

3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, observando-se a legislação ali mencionada.

3.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: blcompras.com/Home/Register.

3.4. As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7. Quaisquer outras informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelos interessados junto à plataforma, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. É condição para participação neste Pregão Eletrônico os interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e em seus anexos.

4.2.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os ITENS OU LOTES exclusivos ME/EPP, bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.4. SÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTE CERTAME AS PESSOAS JURÍDICAS:

4.4.1. Estrangeiras que não funcionem de acordo com as leis brasileiras;

4.4.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia;

4.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto não reabilitadas;

4.4.4. Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;

4.4.5. Que estejam em processo de falência;

4.4.6. Que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.8. Ou pessoas físicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9. Enquadradas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, observando o critério de julgamento e de acordo com o modelo proposto como anexo deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VII, sem identificação do licitante, como documentos complementares.**

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



5.4. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.7. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial** e devendo seguir os seguintes itens:

5.7.1. será redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;

5.7.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este edital;

5.7.3. se for o caso, indicação da marca do produto ofertado; e

5.7.4. valores unitários e totais, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.9. A pessoa jurídica participante que for declarada vencedora deverá apresentar, após a fase de negociação e declaração de aceitabilidade, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital, bem como eventuais documentos complementares, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



6.1.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.2. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração contida no **Anexo V**.

6.1.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA:

6.2.1. que identifique, por qualquer meio, o licitante;

6.2.2. no caso de lotes ou itens reservados, apresentada por licitante que não for enquadrada, nos termos da respectiva legislação, como ME, EPP ou MEI; e

6.2.3. apresentada em desacordo com as previsões deste edital ou contiverem vícios impossíveis de serem sanados na própria sessão de abertura.

6.3. A desclassificação liminar será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR DO LOTE**, conforme critério de julgamento previsto no edital.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



- 6.9. O intervalo entre os lances **deverá ser de, no mínimo, 1% do valor estimado para o lote.**
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado, para o envio de lances nesta licitação, o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da maior oferta.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.
- 6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



6.22. Após o reinício previsto no **item 6.19**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.25. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurada preferência na ordem sucessiva prevista nos incisos do § 1º, do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

6.26. Caso o licitante não apresente lances na etapa competitiva, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

6.27. No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, respeitando-se as regras estipuladas neste edital.

6.27.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.27.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6.28. Encerrada a fase de lances, será iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



7.3. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo administrativo.

7.5. Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.6. Fica estabelecido o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante proceda ao envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, de sua proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo IV**, deste edital, e, se necessário, dos documentos complementares de proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

7.7. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.7.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação de conformidade da proposta.

7.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



7.8.4. Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

7.8.5. Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6>);

7.8.6. Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

7.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.11. Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.13. Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar, para fins de julgamento:

7.13.1. Proposta final de que trata o item 7.6, deste edital, e os documentos que lhe dão suporte;

7.13.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



7.14. O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

7.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.15.1. conter vícios insanáveis;

7.15.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e Termo de Referência;

7.15.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.15.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16.2. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto a ser contratado.

7.18. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL, **no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.**

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



8.1.1. A depender do caso, e com as devidas justificativas, o Pregoeiro poderá proceder à prorrogação do prazo inicial, desde que durante o horário de expediente.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.4. Alvará ou licença de funcionamento, emitida pelo órgão competente, para comercialização de produtos alimentícios ou sua dispensa se for o caso;

8.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual.

8.3.3. Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão de Dívida Ativa).

8.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3.8. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.3.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



8.3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista neste item, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

8.3.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.

8.4.2.1. A licitante constituída a menos de 2 (dos) anos deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social.

8.4.3. Para a comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar, em seu Balanço e Demonstrações, o resultado igual ou superior a 1 (um) nos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

8.4.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, conforme previsto no art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que demonstre o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos seguintes itens de maior relevância:

8.5.1.1. Lote 1 - **Carne bovina in natura** – Item 3 – Carne Bovina tipo peça- 625kg; Item 4 - Carne bovina tipo peça – 525kg; e item 5 - Carne bobina tipo peça – 900kg;

8.5.1.2. Lote 5 - **Grãos, cereais e farináceos** - Item 7- Pré Mistura para pão francês - 900 pct; e Item 10 – Fermento instantâneo – 850 fr; e

8.5.1.3. Lote 7 - **Sucos e bebidas** - Item 6 - Refrigerante - 2.500 Frascos;

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



8.5.2. Para fins de cumprimento da exigência quantitativa exposta neste item, poderão ser apresentados, pelo licitante, tantos quantos forem os atestados necessários.

8.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, devendo em seu bojo conter os dados necessários à sua correta identificação, assim como de seu emitente.

8.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou de nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos hábeis para tanto.

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1. Declaração, assinada por representante legal do licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:

8.6.1.1. tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital; e

8.6.1.2. inexistem Situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo do **Anexo VI**, deste edital.

8.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.7.2. Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões. Também não serão aceitos documentos apresentados com emendas, rasuras ou ressalvas.

8.7.4. Após a inserção, no sistema de processamento da licitação, dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



8.7.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da convocação para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação;

8.7.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, via sistema de processamento da licitação.

8.7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.7.6. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

8.7.7. Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, sendo que, para os documentos que não possuam prazo de validade neles expresso, serão aceitos como válidos aqueles cujo prazo não seja superior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

8.7.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal do licitante, sendo o sócio ou seu procurador, este último com poderes para tanto.

8.7.9. Admitir-se-á assinatura eletrônica para os documentos exigidos nesta licitação, na forma do art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro concederá, via sistema, o prazo de 30 (trinta) minutos, a fim de que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de sua interposição.

9.2.1. Registrada a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste item do edital não serão conhecidos.

9.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o encerramento das fases de julgamento e de habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, ou, ainda, na ausência de sua interposição, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo, devidamente instruído, à Autoridade Competente, que poderá:

10.1.1. Determinar o seu retorno para fins de diligências com vistas ao saneamento de falhas ou irregularidades sanáveis, a ser realizada pelo Pregoeiro;

10.1.2. Revogar a licitação ou determinar a sua anulação, conforme incisos II e III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou

10.1.3. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, a ser feita por e-mail, para assinar a **Ata de Registro de Preços, conforme minuta que consta do Anexo X, deste edital**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração Municipal.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. O licitante convocado deverá providenciar, como condição para a assinatura da Ata:

11.6.1. indicação do responsável pela assinatura do contrato ou do termo equivalente, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

11.6.2. indicação de seu representante por ocasião da execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

11.6.3. cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura da Ata, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;

11.6.4. instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da Ata, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



11.6.5. Estatuto ou Contrato Social, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública;

11.6.6. documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura da Ata, estiverem com a data de validade vencida.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste edital.

11.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da Ata, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

11.10. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade e observados os requisitos e as condições previstas nos arts. 79 e 80 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

11.10.1. Os instrumentos decorrentes da ata de registro de preços devem ser celebrados antes do término de sua vigência, bem como precedidos de regular emissão de nota de empenho.

11.10.2. A alteração de preços registrados em ata de registro de preços observará as disposições do art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração Municipal, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas deste edital ou de seus anexos ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, quais sejam:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

14.1.3. impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



14.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto neste edital, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

14.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

14.5. Para fins de aplicação de sanções por infração a este edital ou seus anexos, cometidas na esfera da licitação, serão observadas as disposições preconizadas na minuta de Contrato, que constitui **Anexo VIII**, assim como no Capítulo XIV, do Decreto Municipal nº 9.261/2023, cuja íntegra poderá ser acessada por intermédio do seguinte link, amplamente acessível: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser feito no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

15.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados em meio eletrônico, diretamente na plataforma de processamento da licitação, declinada no preâmbulo deste edital

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma de processamento da licitação e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver o acolhimento ou, por decisão da Autoridade competente, a suspensão da abertura da sessão.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes ao fornecimento do objeto desta licitação pelo preço ajustado.

16.2. Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

16.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial” ou da “Habilitação” apresentada neste processo.

16.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

16.5. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.5.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação do licitante.

16.6. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

16.7. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

16.7.1. Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

16.7.2. Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, que contarão com o auxílio técnico e jurídico que se fizerem necessários.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



16.9. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17.2. ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÁXIMO ACEITÁVEL

17.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL NÃO IDENTIFICADA

17.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL IDENTIFICADA READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR

17.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

17.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

17.8. ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.9. ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, ACOMPANHADA DE SEUS ANEXOS (Anexo I - Termo de Ciência e Notificação; Anexo II - Cadastro de Responsáveis; e Anexo III - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP)

17.10. ANEXO X – MODELO DO PEDIDO DE COMPRAS

Cotia, 02 de setembro de 2024.

Luís Roberto Mastromauro

Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social
Autoridade competente

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 39/2024

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTIS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal solicitação se faz necessária visando aquisição de alimentos diversos para atendimento às necessidades da Secretaria de Esportes e Juventude e Secretaria de Desenvolvimento Social;

2.2. No âmbito esportivo o fornecimento de alimentos para preparação de refeição aos atletas, comissões técnicas, arbitragem e funcionários que participam de atividades oficiais esportivas do município e região. A alimentação para atletas visa suprir a demanda energética requerida pelos exercícios, pois a mesma fornece uma ingestão ideal de nutrientes importantes para o rendimento físico dos participante, e também atendimento aos servidores em viagens e/ou eventos esportivos com longa duração ou distância.

2.3. Os quantitativos foram estimados pela Secretaria de Esportes e Juventude levando em conta as diversas refeições (desjejum, lanches, ceia, jantar, almoço) para atletas, comissão técnica, servidores e demais trabalhadores mediante calendário de eventos previstos para 12 (doze) meses, englobando diversos eventos tais como Jogos regionais, JORI, Jogos abertos do interior, Campeonatos municipais, camarins de eventos, entre outros.

2.4. Já a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social tem por necessidade a continuidade de suas atividades desenvolvidas em suas unidades (CREAS, CRAS, CECAP, Espaço Movimenta COTIA, Fundo Social Caucaia do Alto, Conselho Tutelar, SAICA e órgão gestor).

2.5. A aquisição destes alimentos são de extrema importância para o preparo de refeições servidas para as crianças e demais munícipes em situação de acolhimento, atendimento aos cursos culinários e demais eventos e unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e os quantitativos foram estimados com base no histórico de utilização dos últimos anos, considerando inclusive o retorno em 100% das atividades após as paradas devido à pandemia COVID-19.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Descrição completa e quantidade estimada para 12 (doze) meses);

<u>LOTE 1 – CARNES BOVINAS IN NATURA</u>			
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



1	500	KG	CARNE BOVINA MOIDA, EM FORMATO DE HAMBÚRGUER, 100% CARNE BOVINA IN NATURA, PEÇAS COM 50G CONGELADOS INDIVIDUALMENTE - ingredientes: carne bovina. Não poderá conter sal, soja e corantes de qualquer natureza, amidos, féculas e espessantes. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal (SIF). Embalagem primária em sacos de polietileno de alta densidade, contendo os dados: marca, nome produto, datas fabricação e validade, horário de embalagem, lote e temperatura de armazenamento. A embalagem deve ser aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 DA ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Informações nutricionais: gordura: máxima 15%; prazo de validade: máximo 120 dias. Armazenamento: armazenar e conservar a temperatura de até -18°C ou mais frio. A embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com até 4,5 kg ou 90 unidades de 50 g.
2	650	KG	CARNE BOVINA MOIDA, EM FORMATO DE ALMÔNDEGA, 100% CARNE BOVINA IN NATURA, CADA UNIDADE PESANDO 15 G, CONGELADAS INDIVIDUALMENTE - ingredientes: carne bovina. Não poderá conter sal, soja e corantes de qualquer natureza, amidos, féculas e espessantes. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal (SIF). Embalagem primária sacos de polietileno de alta densidade, contendo internamente etiqueta de polietileno com as seguintes informações: marca, nome produto, datas fabricação e validade, horário de embalagem, lote e temperatura de armazenamento. A embalagem deve ser aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 DA ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Pacote contendo 2kg ou 134 unidades de 15g. informações nutricionais: gordura: máxima 15%; prazo de validade do produto: máximo 120 dias. Armazenar e conservar a temperatura de até -18°C ou mais frio. A embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



			papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade.
3	1.250	KG	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ RESFRIADA EM PEÇA – carne em aspecto Firme, não pegajoso. Características sensoriais: textura macia, odor característico, ausência de aponevroses. Características microbiológicas de acordo com a resolução RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. Peso líquido: 02 kg. Embalagem de polietileno, de material atóxico, aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 DA ANVISA, resistente, com vedação termossoldada, rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem primária. Validade de 60 dias a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.
4	1.050	KG	CARNE BOVINA ALCATRA RESFRIADA EM PEÇA – carne em aspecto Firme, não pegajoso. Características sensoriais: textura macia, odor característico, ausência de aponevroses. Características microbiológicas de acordo com a resolução RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. Peso líquido: 02 kg. Embalagem de polietileno, de material atóxico, aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 DA ANVISA, resistente, com vedação termossoldada, rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem. Validade de 60 dias a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.
5	1.800	KG	CARNE BOVINA ACEM RESFRIADA EM PEÇA , carne em aspecto Firme, não pegajoso. Características sensoriais: textura macia, odor característico, ausência de aponevroses. Características microbiológicas de acordo com a resolução RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. Peso líquido: 02 kg. Embalagem de polietileno, de material atóxico, aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 DA ANVISA, resistente, com vedação termossoldada, rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem. Validade de 60 dias a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.
6	1.200	KG	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – processo: peça congelada é cortada em cubos em equipamento apropriado e encaminhado para túnel de congelamento com tecnologia IQF para congelamento individual dos cubos. Características sensoriais: textura macia,

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



			odor característico, ausência de aponevroses, o produto deve se apresentar congelado individualmente - individually quick frozen (IQF). Características microbiológicas de acordo com a resolução RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. Peso líquido: 02 kg. Embalagem de polietileno, de material atóxico, aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 DA ANVISA, resistente, com vedação termossoldada, rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem. Conservação: temperatura de -12º a -18ºc. com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega;
LOTE 02 – CARNES PESCADOS			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	500	KG	FILE DE PEIXE CONGELADO – (MERLUZA) – Merluccius Productus – (ISCAS) - Carne de Merluza livre de pele, cartilagens e parasitas, cortados no formato de iscas. Após descongelamento, o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas, partes de pele, cartilagens e parasitas. Iscas entre 8 a 10 cm de comprimento, largura 3 a 5 cm e peso por isca entre 25 a 35 g. Embalagem: Polietileno (incolor transparente sem informações impressas) termoencolhível a vácuo ou polietileno (incolor transparente), termossoldado, atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. Capacidade de acondicionamento de 1 a 5Kg. Validade na entrega 9 meses.
LOTE 03 - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS E EMBUTIDOS			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	2.100	KG	SALSICHA CONGELADA – ingredientes: carne mecanicamente separada de ave (frango ou galinha ou peru), carne bovina, água, miúdos suínos (pode conter fígado, língua, rim e/ou coração), proteína de soja, amido, gordura suína, sal, açúcar, páprica, cebola, alho, coentro, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, aromatizantes: aroma natural de fumaça, noz moscada e alecrim, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador nitrito de sódio e corante urucum. Não contém glúten. Peso unitário: 50g. embalagem: saco de polietileno, à vácuo, atóxico, flexível, resistente, transparente, com solda lateral com bainha, fundo reto, resistente ao transporte e armazenamento contendo 3kg. Esta embalagem primária apresenta o produto de forma ordenada e paralela. Prazo de validade mínimo de: 180 dias a partir da data de fabricação com no mínimo 70% de validade na entrega. Valores nutricionais em 100 gramas do

Luís Roberto Mastromauro

Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



			produto: carboidratos máximos: 4g, proteínas mínimo: 13g; gorduras totais máximo: 19g; sódio máximo: 994mg.
2	700	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA FATIADA , é um produto obtido de carne suína, bovina e carne mecanicamente separada de aves e suínos, fatiado com espessura de aproximadamente 1,6mm, embalado e congelado, composta por carne suína, carne mecanicamente separada de aves e suínos (máx.20%), carne bovina, água, sal, açúcar, alho, pimenta, temperos (alho, cebola, pimenta vermelha calabresa e páprica), aroma natural de fumaça. VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS DO PRODUTO: Valor energético máximo 298 kcal, Carboidratos máximo 8,4 g, Proteínas mínimo 14 g, Gorduras Totais máximo 22 g, Gorduras Saturadas máximo 20 g; Prazo de validade do produto: mínimo 90 dias. Embalagem primaria: saco plástico a vácuo impresso com peso líquido de 1 quilo e ré embalados em caixas de papelão resistentes.
3	643	KG	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA , Valores nutricionais na porção de 40 gramas: valor energético máximo 85 kcal, carboidratos máximo 2 g, proteínas mínimas 15 g, sódio máximo 710 mg. Acondicionada em peça única com peso de 2 a 4kgs. Ré embalados a vácuo individualmente em embalagem padronizada, impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Prazo de validade do produto: 30 dias a contar da data da entrega.
4	1.580	UNID.	MOLHO DE TOMATE , refogado. Ingredientes: tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, salsa, alho, manjerição, aipo marrom, oregano, tomilho e realçador de sabor glutamato monossódico. Sem gluten. Data de fabricação não superior a 15 dias na data de entrega. Unid. Sachê de 340 gramas
LOTE 04 – ALIMENTOS EM PÓ E MATINAIS			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	600	UNID.	CHOCOLATE EM PÓ 50% : Ingredientes: açúcar cristal moído, cacau alcalino parcialmente desengordurado e aroma idêntico ao natural de chocolate. Peso líquido 1kg . Validade de 01 ano a partir da data de fabricação. Valores nutricionais na porção de 100 gramas: valor energético máximo: 315kcal, carboidratos máximos: 63g, gorduras totais máximas: 5g, gorduras saturadas máximas: 2,5g, proteínas mínimo: 7g, fibra alimentar mínimo: 11g, sódio máximo: 30mg, não contém glúten.
2	1.800	UNID.	ACHOCOLATADO EM PÓ , Enriquecido com no mínimo 7 vitaminas e minerais, ingredientes com no mínimo: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, Minerais (ferro, selênio e zinco) Vitaminas (E,C,B1,B2,B6,B9, B12) , sal, emulsificante lecitina de

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



			soja e aromatizante. Informações nutricionais na porção de 100 g: Valor energético máximo 387 kcal, carboidratos máximo 92g, proteínas mínimo de 2,4 g, Fibra alimentar mínimo 5,0g, sódio máximo 258mg, Contém glúten. Acondicionado em sachê/pote com 400gr , com prazo de validade mínimo 9 meses a contar da data da entrega.
3	400	KG	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR ABACAXI: composta por açúcar, gelatina em pó, acidulante (ácido), sal refinado, corantes e aromas, citrato de sódio, não contém glúten, com ingredientes são e limpos, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, em embalagem apropriada com 1kg e suas condições deverão estar de acordo com a legislação (NTA-79 decreto 12.486 de 20/10/1978 e resolução RDC nº 273 de 22/09/2005).
4	400	KG	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR LIMÃO: composta por açúcar, gelatina em pó, acidulante (ácido), sal refinado, corantes e aromas, citrato de sódio, não contém glúten, com ingredientes são e limpos, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, em embalagem apropriada com 1kg e suas condições deverão estar de acordo com a legislação (NTA-79 decreto 12.486 de 20/10/1978 e resolução RDC nº 273 de 22/09/2005).
5	400	KG	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR MORANGO: composta por açúcar, gelatina em pó, acidulante (ácido), sal refinado, corantes e aromas, citrato de sódio, não contém glúten, com ingredientes são e limpos, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, em embalagem apropriada com 1kg e suas condições deverão estar de acordo com a legislação (NTA-79 decreto 12.486 de 20/10/1978 e resolução RDC nº 273 de 22/09/2005).
6	500	COPO	GELÉIA DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES), contendo polpa ou suco de frutas, açúcar, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico. Não conter glúten. O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções rdc 359/03 e rdc 360/03 da ANVISA/ms. Embalagem primária: pote de vidro, tampa de folha de flandres, abertura tipo abre-fácil com selo central ou semicorte lateral. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação com 75% de validade na data da entrega. Peso líquido: 230 g. Valores nutricionais na porção de 100 gramas do produto: valor energético máximo 400 kcal, carboidratos máximos 100g.
7	2.500	CAIXA	CHÁ MATE SABOR NATURAL TOSTADO: Embalado em caixa com peso de 250 gramas. Ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada (ilexparaguariensis) não conter glúten. Validade

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



			mínima de 3 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.
LOTE 05 – GRÃOS, CEREAIS E FARINÁCEOS			
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
1	1.200	PCT	ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 - Beneficiado, limpo, grãos inteiros mínimos de 95%, umidade máxima de 14%, não necessitando lavar ou escolher. Valores nutricionais por porção de 100g: valor energético máximo 360 kcal, carboidratos máximo 80g, proteínas mínimo 7g, fibra alimentar mínimo 1,6g. Acondicionado em saco plástico com 5 quilos , características físicas, químicas e biológicas e da embalagem devem obedecer a NTA- 33 (Decreto 12486 de 20/10/78) e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263 de 22 setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
2	1.500	PCT	FEIJÃO CARIOCA, CLASSE CORES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, GRUPO 1 , de tamanho e formato naturais, maduros, limpos, secos, ausência de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas prejudiciais a saúde humana. A safra ofertada deverá ser de colheita recente “feijão novo”, produto apresentando cor clara, odor de feijão, sem indícios de mofo/bolor. Embalagem: a embalagem do produto deverá ser em saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, resistente, vedado com termossoldagem íntegra, com capacidade para 1 kg . Com validade mínima de 5 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.
3	460	CAIXA	AMIDO DE MILHO ; produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com umidade máxima de 12% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; sem glúten. Acondicionado em saco de papel impermeável e ré embalados em caixa de papelão com 500 gramas ; com validade de 18 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.
4	400	PCT	FARINHA DE MILHO AMARELA , em flocos: na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gramas ; com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.
5	400	PCT	FARINHA DE MANDIOCA SECA, FINA, BRANCA, TIPO I , acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gramas . O produto entregue deverá ter validade por 6 meses. E

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



			suas condições devem estar de acordo com a legislação (NTA - 34 DECRETO 12.486 DE 20/10/1978 E RESOLUÇÃO RDC Nº 263 DE 22/06/2005). Sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.
6	380	PCT	FARINHA DE ROSCA: com aspecto, cor e sabor próprio; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; embalagem primaria saco plástico atóxico contendo 500 gramas , hermeticamente fechada com no mínimo 3 meses de validade na data de entrega.
7	1.800	SC	PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS (FARINHA) composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, esteraoil – 2 – lactil lactado de cálcio, ácido ascórbico, azodicarbonamida e antiemectante; com validade de no mínimo 120 dias a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega, acondicionado em saco com 25kg quilos. Conforme Resolução nº 344 de 13/12/2002 da ANVISA.
8	1.350	PCT	FARINHA DE TRIGO; ESPECIAL; TIPO 1; enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; com validade de no mínimo 120 dias a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 quilo e suas condições deverão estar de acordo com a (PORTARIA Nº 354/96).
9	550	FRASCO	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO , composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, com validade de no mínimo 11 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega; acondicionado em embalagem, hermeticamente fechada com 250g; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação (nta - 80 decreto 12.486 de 20/10/1978 e resolução cnpa nº 38 de 1977).
10	1.700	FRASCO	FERMENTO INSTANTÂNEO BIOLÓGICO SECO , Composto de fermento biológico; seco instantâneo; Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana. Acondicionado em embalagem de apropriada para alimentos com 500 gr ; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução o cnpa 38/77, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 6 meses na data da entrega;
11	520	PCT	MILHO DE CANJICA BRANCA; de primeira qualidade, grupo misturada, subgrupo despilculada, classe branca, tipo 1, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



			plástico transparente, atóxico, com 500 gramas, com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.
12	600	PCT	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA , embalagem plástica atóxica de 500 g. com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.
13	175	PCT	SAGÚ DE MANDIOCA , obtido através da secagem da fécula de mandioca, solidificado, de cor branca e não esfarelado; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, acondicionado em embalagens plásticas atóxica, contendo 500 gramas ; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação (NTA – 37 decreto 12.486 de 20/10/1978).
14	560	PCT	TRIGO PARA KIBE : isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; livre de mofo ou fermentação; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, devidamente lacrado de 500 gramas ; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 07/11, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.
15	400	KG	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS , sabor leite condensado, enriquecido com vitaminas e minerais, ingredientes: milho, açúcar, leite condensado em pó, sal, estabilizante bicarbonato de sódio, vitaminas: (a, b1, b2, b6, b12, c, niacina, ácido fólico) minerais: ferro e zinco, aromatizante e antioxidante lecitina de soja. Não contém glúten. Características físico-químicas (centesimal): valor energético máximo: 377 kcal, carboidratos máximo: 87 g, ferro: mínimo de 14 mg; zinco: mínimo de 7 mg; proteínas mínimo: 6 g, acondicionado saco de polietileno com 1 kg , ré embalados em caixa de papelão reforçado, com validade de 12 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.
16	330	PCT	POLVILHO DOCE , Composto de Polvilho; Doce; Branco; Embalagem Primária Saco Plástico Transparente, Atóxico, com 500 gr ; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



			Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega.
17	280	PCT	POLVILHO AZEDO , composto de Polvilho; Azedo; Branco; Embalagem Primaria Saco Plástico Transparente, Atóxico com 500 gr ; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega.
18	560	PCT	GRÃO DE BICO , Embalagem de 500 g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes
19	920	CAIXA	AVEIA EM FLOCOS , Embalagem de 250g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes
20	266	PCT	PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA , Produto obtido a partir da farinha desengordurada de soja, granulada, sem corante. Embalagem limpa, íntegra, resistente, transparente, de polietileno atóxico, constando nome e marca do produto, validade, lote, informação nutricional e ingredientes. Rótulo conforme exigido pela ANVISA. Peso da unidade: 500 g.
21	400	PCT	BATATA PALHA, 1KG , Ingredientes: batata in natura, gordura natural e sal.
LOTE 6 - PÃES			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	800	PCT	PÃO DE FORMA TRADICIONAL , Ingredientes com no mínimo: de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, fermento biológico, glúten, sal, soro de leite, farinha de soja, lecitina de soja e conservador propionato de cálcio. Conter glúten; acondicionados em sacos plásticos de 500g ; validade mínima de 6 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com legislação vigente.
2	650	PCT	PÃO TIPO HOT DOG COM SOJA , enriquecido com vitaminas e minerais: composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, sal refinado, gordura vegetal, ovo em pó, água, propionato de cálcio, fermento biológico,

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



			melhoradores de farinha (amido de milho, estabilizante estearoil-2-lactil lactato de cálcio, polisorbato 80, carbonato de cálcio e ácido ascórbico), emulsificante polisorbato 80, leite de soja, massa processada de soja, complexo de vitaminas e minerais (A, B1, B2, B3, B6, D, Fe, Zn, Ca e Mn). Contém glúten. Acondicionado em saco plástico de polipropileno, atóxico, termossoldado, com 20 unidades de 50 gramas. Validade mínima de 6 dias a contar da data de entrega.
LOTE 7 – SUCOS E BEBIDAS			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	1.550	KG	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO SABOR LARANJA COM VITAMINAS E MINERAIS; composto por açúcar, suco desidratado de laranja (1%), ferro, zinco, vitaminas A, C, B1, B2 e niacina, aroma idêntico ao natural de laranja, acidulante INS 330, antiemético fosfato tricálcico, corante inorgânico INS 171 e corantes naturais cúrcuma e carmim; não conter glúten, pode conter soja. Devendo ser de fácil preparo com adição de água, com ingredientes limpos e são; com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega; em embalagens de polietileno contendo no mínimo 1 quilo .
2	1.550	KG	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO, SABOR TANGERINA COM VITAMINAS E MINERAIS, composto por açúcar, suco de tangerina desidratado (1%), ferro, zinco, vitamina A, C, B1, B2 e niacina, acidulante INS 330, antiemético INS 341 iii, aroma natural de tangerina, corante inorgânico INS 171 e corantes naturais cúrcuma e cochonilha; não conter glúten, devendo ser de fácil preparo com adição de água, com ingredientes limpos e são; com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega; em embalagens de polietileno contendo 1 quilo ; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação (NTA – 61 decreto 12.486 de 20/10/1978; e resolução RDC nº 273 de 22/09/2005).
3	1.550	KG	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, SABOR PÊSSEGO COM VITAMINAS E MINERAIS. composto por açúcar, pêssego pó desidratado (1%), ferro, zinco, vitaminas A,C, B1, B2, niacina, acidulante INS 330, corantes naturais cúrcuma e cochonilha, aroma natural de pêssego e corante; não conter glúten, devendo ser de fácil preparo com adição de água, com ingredientes limpos e são; com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; em embalagens de polietileno contendo 1 quilo ; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação (NTA – 61 decreto 12.486 de 20/10/1978 e resolução RDC nº 273 de 22/09/2005).

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



4	725	FRASCO	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ. Ingredientes com no mínimo: água, suco concentrado, aroma natural, conservadores e acidulante ácido cítrico. Embalado em frasco de 500 ml.
5	725	FRASCO	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI. Ingredientes com no mínimo: água, suco concentrado, aroma natural, conservadores e acidulante ácido cítrico. Embalado em frasco de 500 ml.
6	5.000	FRASCO	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES: (cola, uva, guaraná e limão) - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, embalagem de 2 litros. Com no mínimo 70% de validade na data de entrega. Com validade de no mínimo 3 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega.
7	3.050	CAIXA	SUCO SABOR LARANJA, Ingredientes: Água, polpa de laranja, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem Tetra Pak de 1 litro com validade de 6 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data da entrega.
8	3.050	CAIXA	SUCO SABOR UVA, Ingredientes: Água, suco concentrado de uva, suco concentrado de maçã, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural de uva e vitamina C. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem Tetra Pak de 1 litro com validade de 6 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data da entrega.
9	3.050	CAIXA	SUCO SABOR MARACUJÁ, Ingredientes: Água, polpa de maracujá, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem Tetra Pak de 1 litro com validade de 6 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data da entrega.

4. LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os locais de entrega serão enviados no pedido de compra e/ou contrato, conforme necessidade da Prefeitura de Cotia, através do e-mail institucional, sempre dentro do Município. Conforme listagem abaixo:

4.1.1. Almoxarifado Central, situado na Estrada Boa Vista, 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP CEP 06701-475 (Galpões nº 11 e 12), das 8:00 as 16:00 horas, de segunda à quinta-feira ou conforme solicitação do pedido de compras;

4.1.2. Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Rua Londrina, 314 – Jd. Eliana – Cotia/SP – tel. 4242-6524, das 8:00 as 17:00 horas, de segunda à sexta-feira ou conforme solicitação do pedido de compras;

5. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



5.1. Após o envio do pedido de compra, a empresa deverá entregar os produtos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, do recebimento do Pedido.

5.2. Os itens dos Lote 1 e 2, deverão ser entregues em veículos refrigerados.

5.3. O Fornecimento dos itens serão parcelados, em quantidade variáveis, conforme a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas, tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo –se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para administração.

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



6.9. No acaso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. A Prefeitura procederá à vistoria de todo o material entregue pela CONTRATADA, conforme sua necessidade e conveniência;

7.2. Os materiais entregues, juntamente com nota fiscal, deverão ser aprovados pela Prefeitura antes do faturamento, pela CONTRATADA;

7.3. A CONTRATADA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, itens fornecidos e, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular, no emprego ou fornecimento de materiais inadequados;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Designar um funcionário como responsável pelo contrato e que servirá de contato com o gestor da Prefeitura, para acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato;

8.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento e entrega se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

8.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste;

8.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra e transportes referentes ao material e sua entrega;

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1. Designar um funcionário como gestor do Contrato e que servirá de contato junto ao FORNECEDOR para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

9.2. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca da entrega dos materiais;

9.3. Avaliar a qualidade dos produtos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento do FORNECEDOR até que os produtos sejam substituídos e estejam em conformidade com o contratado;

9.4. Notificar, formal e tempestivamente, ao FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10. DO PRAZO DE VALIDADE DOS ALIMENTOS

10.1. Tendo em vista que os alimentos são direcionados ao SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes), cujos alimentos perduram por tempo que não é possível determinar, e que atende a todo município – encaminhadas pelo Representante do Ministério Público e outros equipamentos. A melhor opção é que seja realizada compra de alimentos com longa estocagem, sendo assim alimentos com fabricação quase recente e com boa qualidade.

11. VIGÊNCIA

11.1. A vigência será de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preço – ARP.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS VALORES ESTIMADOS - MÁXIMA ACEITÁVEL

PREGÃO EL. Nº 39/2024

Lote 01 - CARNES BOVINAS IN NATURA

Item	Descrição	Unidade	TOTAL	Valor Unitário	Valor TOTAL
1.	CARNE BOVINA MOIDA, EM FORMATO DE HAMBÚRGUER, 100% CARNE BOVINA IN NATURA, PEÇAS COM 50G CONGELADOS INDIVIDUALMENTE	KG	500	R\$ 36,08	R\$ 18.040,00
2	CARNE BOVINA MOIDA, EM FORMATO DE ALMÔNDEGA, 100% CARNE BOVINA IN NATURA, CADA UNIDADE PESANDO 15 G, CONGELADAS INDIVIDUALMENTE	KG	650	R\$ 44,00	R\$ 28.600,00
3	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ RESFRIADA EM PEÇA	KG	1.250	R\$ 53,66	R\$ 67.075,00
4	CARNE BOVINA ALCATRA RESFRIADA EM PEÇA	KG	1.050	R\$ 50,32	R\$ 52.836,00
5	CARNE BOVINA ACEM RESFRIADA EM PEÇA	KG	1.800	R\$ 38,29	R\$ 68.922,00
6	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF	KG	1.200	R\$ 35,03	R\$ 42.036,00
				TOTAL LOTE 1	R\$ 277.509,00

Lote 02 - CARNES PESCADOS

Item	Descrição	Unidade	TOTAL	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	FILE DE PEIXE CONGELADO – (MERLUZA) – Merluccius Productus – (ISCAS)	KG	500	R\$ 54,63	R\$ 27.315,00
				TOTAL LOTE 2	R\$ 27.315,00

PRODUTOS

Lote 03 - INDUSTRIALIZADOS E EMBUTIDOS

Item	Descrição	Unidade	TOTAL	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	SALSICHA CONGELADA	KG	2.100	R\$ 18,71	R\$ 39.291,00
2	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA FATIADA	KG	700	R\$ 34,56	R\$ 24.192,00
3	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA	KG	643	R\$ 42,60	R\$ 27.391,80
4	MOLHO DE TOMATE, refogado. Unid. Sachê de 340 gramas	unid.	1.580	R\$ 3,81	R\$ 6.019,80
				TOTAL LOTE 3	R\$ 96.894,60

Lote 04 - ALIMENTOS EM PÓ E MATINAIS

Item	Descrição	Unidade	TOTAL	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	CHOCOLATE EM PÓ 50%. Peso líquido 1kg. Validade de 01 ano a partir da data de fabricação.	unid.	600	R\$ 29,73	R\$ 17.838,00

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



2	ACHOCOLATADO EM PÓ, Enriquecido com no mínimo 7 vitaminas e minerais. Acondicionado em sachê/pote com 400gr, com prazo de validade mínimo 9 meses a contar da data da entrega.	unid.	1.800	R\$ 6,55	R\$ 11.790,00
3	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR ABACAXI, em embalagem apropriada com 1kg	KG	400	R\$ 27,11	R\$ 10.844,00
4	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR LIMÃO, em embalagem apropriada com 1kg	KG	400	R\$ 27,11	R\$ 10.844,00
5	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR MORANGO, em embalagem apropriada com 1kg	KG	400	R\$ 27,11	R\$ 10.844,00
6	GELÉIA DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES), contendo polpa ou suco de frutas, açúcar, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico. Peso líquido: 230 g.	COPO	500	R\$ 14,83	R\$ 7.415,00
7	CHÁ MATE SABOR NATURAL TOSTADO: Embalado em caixa com peso de 250 gramas.	CAIXA	2.500	R\$ 14,03	R\$ 35.075,00
TOTAL LOTE 4					R\$ 104.650,00

Lote 5 - GRÃOS, CEREAIS E FARINÁCEOS

Item	Descrição	Unidade	TOTAL	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 - Acondicionado em saco plástico com 5 quilos	pct	1.200	R\$ 31,05	R\$ 37.260,00
2	FEIJÃO CARIOCA, CLASSE CORES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, GRUPO 1, Embalagem 1 kg.	pct	1.500	R\$ 8,98	R\$ 13.470,00
3	AMIDO DE MILHO; Acondicionado em saco de papel impermeável e reembalados em caixa de papelão com 500 gramas;	caixa	460	R\$ 13,30	R\$ 6.118,00
4	FARINHA DE MILHO AMARELA, com 500 gramas;	pct	400	R\$ 9,36	R\$ 3.744,00
5	FARINHA DE MANDIOCA SECA, FINA, BRANCA, TIPO I, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gramas.	pct	400	R\$ 6,46	R\$ 2.584,00
6	FARINHA DE ROSCA, contendo 500 gramas, hermeticamente fechada com no mínimo 3 meses de validade na data de entrega.	pct	380	R\$ 10,90	R\$ 4.142,00

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



7	PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS (FARINHA); composta de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, esteraoil-2-lactil lactado de cálcio, ácido ascórbico, azodicarbonamida e antiumectante; acondicionado em saco com 25kg .	sc	1.800	R\$ 136,47	R\$ 245.646,00
8	FARINHA DE TRIGO; ESPECIAL; TIPO 1; com 1 quilo	pct	1.350	R\$ 5,19	R\$ 7.006,50
9	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO, com 250g;	frasco	550	R\$ 12,74	R\$ 7.007,00
10	FERMENTO INSTANTÂNEO BIOLÓGICO SECO, Acondicionado em embalagem de apropriada para alimentos com 500 gr;	frasco	1.700	R\$ 29,43	R\$ 50.031,00
11	MILHO DE CANJICA BRANCA; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gramas	pct	520	R\$ 8,27	R\$ 4.300,40
12	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, embalagem plástica atóxica de 500 g.	pct	600	R\$ 6,94	R\$ 4.164,00
13	SAGÚ DE MANDIOCA, contendo 500 gramas;	pct	175	R\$ 21,98	R\$ 3.846,50
14	TRIGO PARA KIBE: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, devidamente lacrado de 500 gramas	pct	560	R\$ 7,52	R\$ 4.211,20
15	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS, sabor leite condensado, enriquecido com vitaminas e minerais	kg	400	R\$ 61,59	R\$ 24.636,00
16	POLVILHO DOCE, Embalagem Primária Saco Plástico Transparente, Atoxico, com 500 gr;	pct	330	R\$ 18,42	R\$ 6.078,60
17	POLVILHO AZEDO, Embalagem Primária Saco Plástico Transparente, Atoxico com 500 gr;	pct	280,	R\$ 23,06	R\$ 6.456,80
18	GRÃO DE BICO, Embalagem de 500 g.	pct	560	R\$ 19,32	R\$ 10.819,20
19	AVEIA EM FLOCOS, Embalagem de 250g.	caixa	920	R\$ 15,32	R\$ 14.094,40
20	PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA, Produto obtido a partir da farinha desengordurada de soja, granulada, sem corante. Peso da unidade: 500 g.	pct	266	R\$ 24,26	R\$ 6.453,16
21	BATATA PALHA, 1KG, Ingredientes: batata in natura, gordura natural e sal.	pct	400	R\$ 27,35	R\$ 10.940,00
				TOTAL LOTE 5	R\$ 473.008,76

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



Lote 06 - PÃES

Item	Descrição	Unidade	TOTAL	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, acondicionados em sacos plásticos de 500g;	pct	800	R\$ 9,07	R\$ 7.256,00
2	PÃO TIPO HOT DOG COM SOJA, Acondicionado em saco plástico de polipropileno, atóxico, termossoldado, com 20 unidades de 50 gramas.	pct	650	R\$ 31,08	R\$ 20.202,00
				TOTAL LOTE 6	R\$ 27.458,00

Lote 07 - SUCOS E BEBIDAS

Item	Descrição	Unidade	TOTAL	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO SABOR LARANJA COM VITAMINAS E MINERAIS; em embalagens de polietileno contendo no mínimo 1 quilo.	kg	1.550	R\$ 14,94	R\$ 23.157,00
2	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO, SABOR TANGERINA COM VITAMINAS E MINERAIS, em embalagens de polietileno contendo 1 quilo;	kg	1.550	R\$ 14,94	R\$ 23.157,00
3	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, SABOR PÊSSEGO COM VITAMINAS E MINERAIS. embalagens de polietileno contendo 1 quilo;	kg	1.550	R\$ 14,94	R\$ 23.157,00
4	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ. Embalado em frasco de 500 ml.	frasco	725	R\$ 10,20	R\$ 7.395,00
5	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI. Embalado em frasco de 500 ml.	frasco	7255	R\$ 10,20	R\$ 7.395,00
6	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES: (cola, uva, guaraná e limão) - embalagem de 2 litros.	frasco	5.000	R\$ 11,06	R\$ 55.300,00
7	SUCO SABOR LARANJA, Embalagem Tetra Pak de 1 litro	caixa	3.050	R\$ 8,26	R\$ 25.193,00
8	SUCO SABOR UVA, Embalagem Tetra Pak de 1 litro	caixa	3.050	R\$ 8,26	R\$ 25.193,00
9	SUCO SABOR MARACUJÁ, Embalagem Tetra Pak de 1 litro	caixa	3.050	R\$ 8,26	R\$ 25.193,00
				TOTAL LOTE 7	R\$ 215.140,00
				RESUMO	
				TOTAL LOTE 1	R\$ 277.509,00
				TOTAL LOTE 2	R\$ 27.315,00
				TOTAL LOTE 3	R\$ 96.894,60
				TOTAL LOTE 4	R\$ 104.650,00
				TOTAL LOTE 5	R\$ 473.008,76
				TOTAL LOTE 6	R\$ 27.458,00

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

PREGÃO Nº39/2024 – P.A. Nº 5.619/2024

TOTAL LOTE 7	R\$ 215.140,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.221.975,36

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (SEM IDENTIFICAÇÃO)

PREGÃO Nº 39/2024

À
Prefeitura do Município de Cotia/SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.619/2024

PREGÃO EL. Nº 39/2024

Lote 01 - CARNES BOVINAS IN NATURA

Item	Descrição	Unidade	TOTAL	Marca	Valor Unitário	Valor TOTAL
1.	CARNE BOVINA MOIDA, EM FORMATO DE HAMBÚRGUER, 100% CARNE BOVINA IN NATURA, PEÇAS COM 50G CONGELADOS INDIVIDUALMENTE	KG	500			
2	CARNE BOVINA MOIDA, EM FORMATO DE ALMÔNDEGA, 100% CARNE BOVINA IN NATURA, CADA UNIDADE PESANDO 15 G, CONGELADAS INDIVIDUALMENTE	KG	650			
3	CARNE BOVINA CONTRA FILÉ RESFRIADA EM PEÇA	KG	1.250			
4	CARNE BOVINA ALCATRA RESFRIADA EM PEÇA	KG	1.050			
5	CARNE BOVINA ACEM RESFRIADA EM PEÇA	KG	1.800			
6	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF	KG	1.200			
					TOTAL LOTE 1	R\$

Lote 02 - CARNES PESCADOS

Item	Descrição	Unidade	TOTAL		Valor Unitário	Valor TOTAL
1	FILE DE PEIXE CONGELADO – (MERLUZA) – Merluccius Productus – (ISCAS)	KG	500			
					TOTAL LOTE 2	R\$

LOTE 3 PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS E EMUTIDOS

Item	Descrição	Unidade	TOTAL		Valor Unitário	Valor TOTAL
1	SALSICHA CONGELADA	KG	2.100			
2	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA FATIADA	KG	700			
3	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA	KG	643			
4	MOLHO DE TOMATE, refogado. Unid. Sachê de 340 gramas	unid.	1.580			

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



TOTAL LOTE 3	R\$
-----------------	-----

Lote 04 - ALIMENTOS EM PÓ E MATINAIS

Item	Descrição	Unidade	TOTAL	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	CHOCOLATE EM PÓ 50%. Peso líquido 1kg. Validade de 01 ano a partir da data de fabricação.	unid.	600		
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, Enriquecido com no mínimo 7 vitaminas e minerais. Acondicionado em sache/pote com 400gr, com prazo de validade mínimo 9 meses a contar da data da entrega.	unid.	1.800		
3	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR ABACAXI, em embalagem apropriada com 1kg	KG	400		
4	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR LIMÃO, em embalagem apropriada com 1kg	KG	400		
5	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR MORANGO, em embalagem apropriada com 1kg	KG	400		
6	GELÉIA DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES), contendo polpa ou suco de frutas, açúcar, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico. Peso líquido: 230 g.	COPO	500		
7	CHÁ MATE SABOR NATURAL TOSTADO: Embalado em caixa com peso de 250 gramas.	CAIXA	2.500		
				TOTAL LOTE 4	R\$

Lote 5 - GRÃOS, CEREAIS E FARINÁCEOS

Item	Descrição	Unidade	TOTAL	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 - Acondicionado em saco plástico com 5 quilos	pct	1.200		
2	FEIJÃO CARIOCA, CLASSE CORES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, GRUPO 1, Embalagem 1 kg.	pct	1.500		
3	AMIDO DE MILHO; Acondicionado em saco de papel impermeável e reembalados em caixa de papelão com 500 gramas;	caixa	460		
4	FARINHA DE MILHO AMARELA, com 500 gramas;	pct	400		

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



5	FARINHA DE MANDIOCA SECA, FINA, BRANCA, TIPO I, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gramas.	pct	400			
6	FARINHA DE ROSCA, contendo 500 gramas, hermeticamente fechada com no mínimo 3 meses de validade na data de entrega.	pct	380			
7	PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS (FARINHA); composta de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, esteraoil-2-lactil lactado de cálcio, ácido ascórbico, azodicarbonamida e antiumectante; acondicionado em saco com 25kg .	sc	1.800			
8	FARINHA DE TRIGO; ESPECIAL; TIPO 1; com 1 quilo	pct	1.350			
9	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO, com 250g;	frasco	550			
10	FERMENTO INSTANTÂNEO BIOLÓGICO SECO, Acondicionado em embalagem de apropriada para alimentos com 500 gr;	frasco	1.700			
11	MILHO DE CANJICA BRANCA; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gramas	pct	520			
12	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, embalagem plástica atóxica de 500 g.	pct	600			
13	SAGÚ DE MANDIOCA, contendo 500 gramas;	pct	175			
14	TRIGO PARA KIBE: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, devidamente lacrado de 500 gramas	pct	560			
15	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS, sabor leite condensado, enriquecido com vitaminas e minerais	kg	400			
16	POLVILHO DOCE, Embalagem Primária Saco Plástico Transparente, Atóxico, com 500 gr;	pct	330			
17	POLVILHO AZEDO, Embalagem Primária Saco Plástico Transparente, Atóxico com 500 gr;	pct	280,			
18	GRÃO DE BICO, Embalagem de 500 g.	pct	560			
19	AVEIA EM FLOCOS, Embalagem de 250g.	caixa	920			
20	PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA, Produto obtido a partir da farinha desengordurada de soja, granulada, sem corante. Peso da unidade: 500 g.	pct	266			

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



21	BATATA PALHA, 1KG, Ingredientes: batata in natura, gordura natural e sal.	pct	400			
					TOTAL LOTE 5	R\$

Lote 06 - PÃES

Item	Descrição	Unidade	TOTAL		Valor Unitário	Valor TOTAL
1	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, acondicionados em sacos plásticos de 500g;	pct	800			
2	PÃO TIPO HOT DOG COM SOJA, Acondicionado em saco plástico de polipropileno, atóxico, termossoldado, com 20 unidades de 50 gramas.	pct	650			
					TOTAL LOTE 6	R\$

Lote 07 - SUCOS E BEBIDAS

Item	Descrição	Unidade	TOTAL		Valor Unitário	Valor TOTAL
1	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO SABOR LARANJA COM VITAMINAS E MINERAIS; em embalagens de polietileno contendo no mínimo 1 quilo.	kg	1.550			
2	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO, SABOR TANGERINA COM VITAMINAS E MINERAIS, em embalagens de polietileno contendo 1 quilo;	kg	1.550			
3	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, SABOR PÊSSEGO COM VITAMINAS E MINERAIS. embalagens de polietileno contendo 1 quilo;	kg	1.550			
4	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ. Embalado em frasco de 500 ml.	frasco	725			
5	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI. Embalado em frasco de 500 ml.	frasco	7255			
6	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES: (cola, uva, guaraná e limão) - embalagem de 2 litros.	frasco	5.000			
7	SUCO SABOR LARANJA, Embalagem Tetra Pak de 1 litro	caixa	3.050			
8	SUCO SABOR UVA, Embalagem Tetra Pak de 1 litro	caixa	3.050			
9	SUCO SABOR MARACUJÁ, Embalagem Tetra Pak de 1 litro	caixa	3.050			
					TOTAL LOTE 7	R\$

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



	RESUMO	
	TOTAL LOTE 1	
	TOTAL LOTE 2	
	TOTAL LOTE 3	
	TOTAL LOTE 4	
	TOTAL LOTE 5	
	TOTAL LOTE 6	
	TOTAL LOTE 7	
	TOTAL GERAL	

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (IDENTIFICADA READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR)

AO
MUNICÍPIO DE COTIA
PREGÃO Nº 39/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.619/2024
LICITANTE:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXX	XXX	XXX		
2	XXXX	XXX	XXXX		
				VALOR GLOBAL	

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

TELEFONE Nº:

E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário, lote e total da proposta.

Os preços ofertados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração Pública Municipal

A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Pregão.

O Prazo e local de Entrega: conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 39/2024

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.619/2024

DECLARO expressamente, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que conheço integralmente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata seu Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º, bem como não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

DECLARO, ainda, conhecer, estar ciente e não incidir na hipótese tratada pelo § 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Cotia, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO
PREGÃO Nº 39/2024

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO Nº 39/2024

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que:

I. cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

II. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015; e

VI. comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE XXXXXX

PROCESSO Nº: 5.619/2024 – PREGÃO Nº 39/2024

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de XXXXXX

Órgão(s) beneficiário(s) do registro: (Não há ou Secretaria Municipal de XXXX)

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob n.º 46.523.049/0001-20, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de XXXXXX, Sr. XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal antes já referido, e, de outro lado, o Fornecedor Beneficiário XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º ____ e inscrito no CPF n.º _____, resolvem registrar os preços ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, objetivando a futura contratação para fins de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXX	XXX	XXX		
2	XXXX	XXX	XXXX		
				VALOR GLOBAL	

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do Município de Cotia, que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no parágrafo 2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

2.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, e o julgamento é de MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos parágrafos 3º e 4º do art. 86.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual ou menor período, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja demonstrada vantajosidade e observadas as condições previstas nos arts. 79 e 80 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

3.2. O preço registrado, com a indicação dos licitantes e dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Diante das necessidades que surgirem no decorrer da vigência da Ata, serão extraídos termos de contrato ou, quando este puder ser substituído, pedidos de compras, conforme minutas que constam anexas ao edital.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



3.4. Antes da formalização do ajuste, deverá ser obtida a prévia dotação orçamentária e respectiva Nota de Empenho, assim como aferida a manutenção das condições que ensejaram a habilitação da beneficiária do registro.

3.5. Após a regular emissão, o termo de contrato será enviado para fins de assinatura do representante legal ou procurador da beneficiária do registro, devendo ser observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, sob pena de decadência do direito e aplicação de penalidades.

3.5.1. A vigência do termo de contrato será nele estabelecida, assim como as hipóteses de sua renovação, prorrogação, alteração e extinção.

3.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Quando da Ata for extraído pedido de compras, o prazo para a entrega do objeto nele consignado será contado a partir do dia útil subsequente ao seu recebimento, por intermédio de e-mail, pela beneficiária do registro, sendo que a injustificada inobservância do prazo a sujeitará às sanções previstas na minuta de contrato, anexa ao edital.

3.7. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, a ser elaborado em consonância com o instrumento convocatório, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2. quando a beneficiária do registro não retirar ou assinar o termo de contrato ou realizar as entregas previstas nos pedidos de compras; e

3.7.3. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.3. O marco inicial da alteração dos preços da Ata de Registro de Preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, em decorrência de motivo superveniente, a beneficiária do registro será convocada para negociar a redução do preço registrado, aplicando-se as disposições do art. 82 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

4.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado em Ata e o fornecedor não puder cumprir as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo ser observado o procedimento disciplinado pelo art. 83 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

5. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro, desde que sejam observadas as disposições do art. 86 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

6.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



6.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. por razão de interesse público; ou

6.2.2. cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.2.3. caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

6.3. Para o cancelamento do registro, deverão ser observadas as demais condições previstas nos arts. 84 e 85 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na minuta de contrato a ele anexa.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Município e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos ao edital.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada no âmbito da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, que deverá observar as atribuições constantes do art. 68 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

9.2. No âmbito do órgão gerenciador da Ata deverá ser designado, mediante termo formal, servidor com aptidão para o exercício da fiscalização e gestão, conforme previsto no 13 do Decreto Municipal acima referido.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



Cotia-SP, __ de _____ de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR

(conforme competência prevista no Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023)

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA

1) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo o garantia ou validade

2) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 39/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: XXXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, a contar da XXXXXXX.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO Nº: 5.619/2024 – PREGÃO Nº 39/2024 – CONTRATO Nº xxx/2024.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de XXXXX, Sr. XXXXX, portador do portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF nº XXXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, nº XXXXX, no Município de XXXXX, Estado de XXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, neste ato representada por XXXXX, portador do RG n.º XXXXX e inscrito no CPF n.º XXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 9.261/2023, bem como das demais normas correlatas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito, observadas as disposições deste contrato e dos diplomas legais e normativos invocados no preâmbulo deste ajuste.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela lei e desde que haja disponibilidade orçamentária, devidamente atestada pela autoridade competente.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



2.1.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua disponibilização, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Município na internet, na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O prazo de **ENTREGA DO OBJETO** é aquele constante do Anexo I – Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores consignados nesta Cláusula, conforme proposta de preços que se sagrou vencedora da licitação e que integra este Contrato, como anexo.

3.2. O valor total do presente termo é **de R\$ XXXX (XXXX), cujos preços unitários e totais seguem relacionados a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas da execução deste contrato onerarão o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, serão suportadas pela **dotação nº XXXXX** e Nota de Empenho n.º **XXXXX**.

3.4. O regime de execução deste contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. O objeto deste contrato deverá ser (ENTREGUE) conforme Termo Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto deste contrato será feito em observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições desta cláusula.

5.2. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª –DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verificar se tal documento apresenta os elementos necessários (dados do contrato, período a que se refere, valor e retenções devidas), procederá à medição do objeto, submetendo a autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



6.1.1. Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

6.1.2. A não manutenção da regularidade fiscal, pela CONTRATADA, não obstará o prosseguimento dos atos necessários ao pagamento pela execução finalizada, mas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do ajuste, na forma prevista neste contrato.

6.2. Aprovada a medição formal, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

6.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para fins de correção monetária.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4. Observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

6.4.1. Para fins de reajustamento do preço, deverão ser observadas as regras previstas no art. 112 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



7.1. Além de outras previstas nos anexos do edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

7.1.2. arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações do objeto contratado;

7.1.3. responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto;

7.1.4. atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.1.5. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.6. fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e ao quantitativo esbelecido;

7.1.7. comunicar ao CONTRATANTE eventuais situações de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão superveniente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, encamihando o documento do fabricante confirmando o fato invocado;

7.1.7.1. em atenção ao item anterior, substituir, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, os materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço;

7.1.8. corrigir prontamente eventuais defeitos nos produtos fornecidos, substituindo-os por novos que atendam as especificações previstas no edital, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.1.9. entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados neste contrato ou no Anexo I do edital;

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



7.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.11. observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

7.1.11.1. emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;

7.1.11.2. a contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;

7.1.11.3. a alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023:

7.2.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

7.2.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.2.5. designar um servidor como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

7.2.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e em seus anexos; e

7.2.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



7.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 9ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as normas e obrigações estipuladas nos anexos do edital ficará sujeito às penalidades descritas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos foram regulamentados por meio do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, que deverá ser conhecido e observado pela CONTRATADA.

9.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos estatuídos no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

9.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.5. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



9.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.7. Não se aplica a regra prevista no *caput* do art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

9.7.1. O disposto no art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

9.8. A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

9.8.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

9.8.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.8.3. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

9.9. A **multa** será calculada na forma prevista neste contrato e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.9.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.10. O CONTRATADO que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



9.10.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

9.10.2. multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, assim consideradas como aquelas estipuladas nas alíneas “a” a “p” do inciso IV do art. 131 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

9.10.3. multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

9.10.4. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

9.11. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do termo final do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

9.12. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

9.13. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

9.14. Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

9.14.1. se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplimento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

9.14.2. inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia, caso exigida;

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



9.14.3. impossibilitado o desconto a que se refere o item anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

9.15. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

9.16. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 134 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido.

9.17. A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 135 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido

9.18. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

9.19. Para aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, observar-se-á os ritos específicos para o processo administrativo sancionatório, conforme detalhamento contido na Seção III do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, inclusive quanto à desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos arts. 138 e 139, da referida lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



10.4.1. de relatório relacionado aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. de relação dos pagamentos já efetuados, bem como das medições que, já liquidadas, encontram-se pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;

10.4.3. indenizações e multas aplicadas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), observada a ritualística prevista no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA 11ª – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios gerais da Administração Pública e os específicos aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

11.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e em observância ao disposto nos arts.124 a 135, da Lei nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

12.2. Não caracterizam alteração contratual e serão incorporadas ao contrato por meio de simples apostila a ocorrência dos fatos indicados nos incisos I a IV do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

13.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital e em seus anexos, assim como as demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem mantidas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente contrato é firmado através do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e no edital e seus anexos, normas estas que o regerão até a conclusão de sua execução.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

15.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas as disposições do edital e seus anexos que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÕES Nº 01/2024)

PREGÃO Nº 39/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COTIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

PREGÃO Nº 39/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis.

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX), a contar da assinatura do contrato.

VALOR: _____

PROCESSO Nº: 5.619/2024 – **PREGÃO Nº 39/2024** – **CONTRATO Nº** ____/2024.

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: Sr. _____

Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cotia, ____ de _____ de ____.

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



ANEXO IV DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE DESIGNAÇÃO

CONTRATO Nº ____/2024

Pregão Eletrônico nº39/2024 – Processo nº 5.619/2024

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis.

Através do presente fica designado o servidor abaixo relacionado, como responsável pela gestão do contrato em referência:

Nome do Servidor:

RG nº:

CPF nº

Cargo:

Cotia-SP, ____/____ de 2024.

Mara Isacc Pires Franco
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



PREGÃO Nº 39/2024 – P.A. Nº 5.619/2024

ANEXO X - MODELO DO PEDIDO DE COMPRAS

PREGÃO Nº 39/2024

PEDIDO Nº XXXX/2024

DADOS DA CONTRATADA	
Razão Social: XXXXX	
Nome Fantasia: XXXXX	
C.N.P.J. XXXXXX - I.E. XXXXXX	
Endereço: XXXXX	
Bairro: XXXXXX Cidade: XXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXX	
Telefone/e-mail: XXXXXXXXXXXX e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX	
Contato: XXXXXXXXXXXXXXXX	
No Valor de R\$ XXXXXXXXXXXX	
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX	
PROCESSO Nº 5.619/2024 – MODALIDADE: PREGÃO Nº XXX/2024 - EMPENHO: XXXXXX	
PRAZO DE ENTREGA: XXXXX (XXXX)	
Requisitante: Secretaria Municipal XXXXXXXX	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXX	

Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
			VALOR TOTAL		

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social



ENDEREÇO DE ENTREGA: XXXXXX

PRAZO DE ENTREGA: XXXXXX

DADOS PARA FATURAMENTO: Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100 - CNPJ 46.523.049/0001-20 / I.E: Isenta

Na emissão da nota fiscal obrigatoriamente deverá constar o nº do pedido, empenho e endereço. O não atendimento a essas normas ensejará a devolução da Nota Fiscal.

AO PRESENTE PEDIDO SE APLICAM, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITAS, TODAS AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOBRETUDO, MAS NÃO SE LIMITANDO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE VERSEM SOBRE AS REGRAS DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES, INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS.

Cotia, xxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Departamento de Compras

Luís Roberto Mastromauro
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social